



A

PREFEITURA DE JOVIANIA

A

ANA LEONARA GOMES

Subscritora do edital de pregão presencial nº 10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, ADUBOS, INSUMOS, SEMENTES E GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, ANO 2020.

PEDIDO DE PROVIDENCIAS - IMPUGNAÇÃO

Conforme previsto no item 7.1 do instrumento convocatório de pregão presencial nº 010/2020 a empresa C A L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL, inscrita no CNPJ nº 08.846.841/0001-26 e Inscrição Estadual nº 9040531049/PR, por intermédio de seu representante legal CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE, inscrito no CPF nº 565.398.789-15 e RG nº 5.164.468-9 SSP/PR, solicita a inclusão de documentos legalmente exigidos, tanto no âmbito Estadual quanto Federal para comercialização dentro do Estado de GOIAS dos itens **(AGROTÓXICOS)** referente ao pregão presencial nº 010/2020

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal 4.074 de 04 de janeiro de 2002 em especial pelo seu artigo Art. 37º §3º e Art. 42º; QUE OBRIGA QUE EMPRESAS QUE COMERCIALIZEM AGROTÓXICOS TENHAM O REGISTRO DE COMERCIANTE JUNTO AO ÓRGÃO ESTADUAL RESPONSÁVEL;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do IBAMA nº 96 de 30 de março de 2006, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal) em especial seu artigo 1º e 8º que OBRIGA que as empresas que comercializem produtos potencialmente poluidores tenham o CTF e seu Certificado de Regularidade;

CONSIDERANDO que o IBAMA através de Decreto Federal, considera qualquer cidadão, órgão ou entidade, como a que V. Senhoria representa neste ato, como agente fiscalizador da legislação ambiental vigente;

CONSIDERANDO que a empresa C A L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL prima em respeitar as legislações vigentes para comercialização e transporte de produtos perigosos, tanto nas esferas Federal, Estaduais e Municipais como um todo, dando ainda ênfase na responsabilidade ambiental e cumprimento das normas ambientais e legais aplicáveis.

CONSIDERANDO que a lei 8.666/93 e o item 2.1 do edital prevê somente a participação de empresas cujo ramo seja pertinente ao objeto licitado e que as leis brasileiras coadunam a obrigatoriedade da legislação específica dos itens;

CONSIDERANDO que o Município de CALDAS NOVAS é organismo máximo da administração executiva local, voltada para o cidadão, e cumpridora da legislação Federal e Estadual

ASSINATURA DIGITAL



CONSIDERANDO que o Município de CALDAS NOVAS é organismo máximo da administração executiva local, voltada para o cidadão, e cumpridora da legislação Federal e Estadual

CONSIDERANDO que a Município de CALDAS NOVAS não é conivente com o descumprimento legal, nem colabora, facilita ou propicia tal fato, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente em quaisquer esferas de poder;

CONSIDERANDO que o descumprimento as leis acima citadas são passíveis de aplicação de multas e outras punições previstas, havendo o risco a segurança da negociação, até mesmo ocasionando risco de dano ao erário público

SOLICITA:

01 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

QUE juntamente com a **proposta ou habilitação**, sejam apresentados e entregues os seguintes documentos;

- A) CERTIFICADO DE CADASTRO COMO COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS, EMITIDO PELO ÓRGÃO ESTADUAL COMPETENTE, EM PLENA VALIDADE; previsto pela Lei Federal nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal 4.074 de 04 de janeiro de 2002 em especial pelo seu artigo Art. 37º §3º e Art. 42º **ITENS 12,13,14,15 e 16****
- B) COMPROVANTE DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, EMITIDO PELO IBAMA; previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 96 de 30 de março de 2006, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal) em especial seu artigo 8º; . **ITENS 12,13,14,15 e 16****

Diante do exposto, pede deferimento do pedido.
GUAPIRAMA,PR em 27/02/2020

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE
Engenheiro Agrônomo CREA/PR 29.708-D
CPF 565.398.789-15 R.G. 5.164.468-9 SSP/PR
Representante legal

ASSINADO DIGITLAMENTE